



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.593 , de 11/06/21.

Processo: 86.595

### PROJETO DE LEI Nº. 13.362

Autoria: FAOUAZ TAHA

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ” (16 de maio).

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

18/06/21



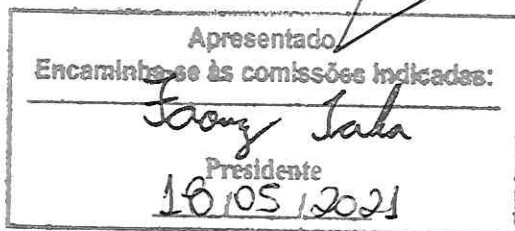
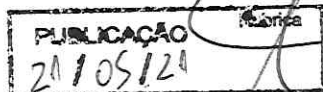
**PROJETO DE LEI Nº. 13.362**

|   |                   |                 |                   |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|
| <b>Diretoria Legislativa</b><br>À Procuradoria Jurídica.<br><br>Diretor<br>14/05/21 | <b>Prazos:</b>    | <b>Comissão</b> | <b>Relator</b>    |
|   | projetos          | 20 dias         | 7 dias            |
|   | votos             | 10 dias         | -                 |
|   | orçamentos        | 20 dias         | -                 |
|   | contas            | 15 dias         | -                 |
|   | aprazados         | 7 dias          | 3 dias            |
|   | Parecer CJ n.º 98 |                 | <b>QUORUM: MS</b> |

| Comissões                                     | Para Relatar:   | Voto do Relator:   |
|---|---|--|
| À CJR.<br><br>Diretor Legislativo<br>18/05/21 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>18/05/21 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário<br><br><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT<br><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA<br><input type="checkbox"/> Outras: _____<br><br>Relator<br>18/05/21 |
| À _____.<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /    | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ /                 | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /   |
| À _____.<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /    | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ /                 | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /   |
| À _____.<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /    | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ /                 | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /   |
| À _____.<br><br>Diretor Legislativo<br>/ /    | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ /                 | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /   |



P 46922/2021



**PROJETO DE LEI Nº. 13.362**  
(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**” (16 de maio).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**”, a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente iniciativa – cujo objetivo é simples, muito embora bastante significativo para as discussões atuais – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal da Convivência em Paz”, celebrado sempre em 16 de maio, por criação da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) desde 2017.

A data foi escolhida pela ONU como “Dia Internacional da Convivência em Paz” para reforçar a necessidade de harmonia entre as relações, sobretudo em países arrasados por conflitos e guerras. No entanto, diante do momento vivido em todo o mundo pelas condições também conflituosas e desiguais impostas e sublinhadas pela pandemia do Coronavírus, proponho o projeto de lei como forma de ampliarmos o debate acerca do convívio saudável. Em um mundo no qual, com regularidade, nós testemunhamos tensões, atos de ódio, rejeição aos outros e discriminação, a busca da paz e a vontade de viver juntos com harmonia são mais essenciais do que nunca. A UNESCO, e as Nações Unidas como um todo, se esforçam diuturnamente para fornecer às pessoas os meios para atingir a paz, não apenas porque ela é um dos objetivos mais importantes da Agenda 2030 da instituição, mas porque é uma pré-condição para o desenvolvimento sustentável e para o bem comum.

Faouaz



(PL n.º 13.362 fls. 2)

Sendo assim, acredito ser necessária a discussão da data, seja pela dimensão mundial do problema que vivemos hoje e pela solidariedade necessária aos movimentos pacificadores existentes, quanto pela perspectiva de que podemos e devemos debater condições de bem-estar até mesmo na convivência doméstica, intensificada atualmente pela pandemia e que também nos evidenciou situações de violência, agressão e desarmonia possíveis no ambiente familiar ou profissional, aos quais podemos oferecer algum suporte em políticas públicas, mesmo que restrito ao debate e conscientização. Esse já seria um ganho ao período difícil que vivemos.

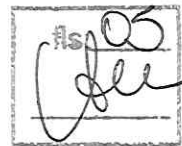
Vale ressaltar ainda que a data internacional remete ao trabalho feito pela ONU para o respeito entre diferentes povos e culturas, o que também nos reforça o exemplo a ser seguido no território municipal, de combate à discriminação e preconceitos de qualquer natureza. Segundo a UNESCO, o diálogo intercultural para reforçar os valores, as instituições e as habilidades para promover a paz é o objetivo da Década Internacional da ONU para a Aproximação das Culturas, sendo que múltiplos esforços para construir a compreensão, a conscientização e capacidades são realizados pela Organização e por todo o Sistema das Nações Unidas neste sentido.

A instituição ainda destaca que este Dia Internacional oferece uma oportunidade para a reflexão conjunta sobre formas e ações específicas para melhorar a convivência, assim como para promover um desenvolvimento que seja inclusivo, pacífico e sustentável em todos os âmbitos, para que a humanidade seja capaz de viver em paz como um todo. Que possamos, portanto, também discutir esses propósitos em nossa cidade e comecemos a agir de forma constante por meio dessa data comemorativa.

Sala das Sessões, 14/05/2021

  
FAOUAZ TAHA

*Fonte utilizada e registro da existência da data internacional:*  
[http://www.unesco.org/new/pt/rio-20/single-view/news/international\\_day\\_of\\_living\\_together\\_in\\_peace\\_16\\_may\\_2019](http://www.unesco.org/new/pt/rio-20/single-view/news/international_day_of_living_together_in_peace_16_may_2019)



UNESCO » Rio+20

## Goodwill Ambassadors

About Goodwill Ambassadors

## Rio+20

Educar para um futuro sustentável

Ciência para o desenvolvimento sustentável

Salvar nossos oceanos

Água doce

Conservar a biodiversidade e a vida

Conscientização sobre políticas verdes

Cultura para o desenvolvimento sustentável

Preparação para desastres

Enfrentar a Mudança Climática

Sítios para o desenvolvimento sustentável

Recursos

16.05.2019 - UNESCO Office in Brasília

## Dia Internacional da Convivência em Paz, 16 de maio de 2019

Mensagem de Audrey Azoulay, diretora-geral da UNESCO, por ocasião do Dia Internacional da Convivência em Paz, 16 de maio de 2019

Em um mundo no qual, com regularidade, nós testemunhamos tensões, atos de ódio, rejeição aos outros e discriminação, a busca da paz e a vontade de viver juntos com harmonia são mais essenciais do que nunca. A UNESCO, e as Nações Unidas como um todo, se esforça diuturnamente para fornecer às pessoas os meios para atingir a paz, não apenas porque ela é um dos objetivos mais importantes da Agenda 2030, mas também porque é uma pré-condição para o desenvolvimento sustentável e para o bem comum.

Contudo, a intensidade dos desafios que nós enfrentamos e a rapidez das mudanças que estão perturbando o mundo ameaçam a paz para a qual estamos trabalhando – mudança climática, deslocamentos humanos, desigualdades econômicas crescentes, transformações sociais e revoluções tecnológicas. Essas mudanças somente podem ser tratadas de forma adequada por meio do envolvimento coletivo, e é por isso que, desde 2017, nós temos celebrado, no dia 16 de maio, o Dia Internacional da Convivência em Paz.

Neste dia, nós prestamos homenagem aos esforços realizados pela comunidade internacional para construir a paz e chamamos todos os atores sociais para trabalhar nessa direção.

Um elemento-chave da convivência pacífica é a compressão mútua entre os povos de diferentes culturas.

A UNESCO, fiel ao seu mandato de construir a paz na mente de homens e mulheres, está comprometida em promover as culturas e a diversidade cultural, com a finalidade de promover intercâmbios e a compreensão entre os povos, uma vez que todas as culturas contribuem para a construção da humanidade como um todo.

O estímulo ao diálogo intercultural para reforçar os valores, as instituições e as habilidades para promover a paz é o objetivo da Década Internacional da ONU para a Aproximação das Culturas, liderada pela UNESCO, sendo que múltiplos esforços para construir a compreensão, a conscientização e capacidades são realizados pela Organização e por todo o Sistema das Nações Unidas. O conhecimento, as habilidades e as atitudes receptivas necessárias para a interação pacífica com pessoas de diferentes origens culturais estão rapidamente se tornando competências-chave das quais todos precisamos.

Por meio de sua Coalizão Internacional de Cidades Inclusivas e Sustentáveis (ICCAR), a UNESCO defende a solidariedade e a cooperação mundial para o desenvolvimento urbano inclusivo, livre de todas as formas de discriminação. É por meio do compartilhamento de boas práticas, conhecimento e expertise que as cidades pertencentes à ICCAR aprendem com as iniciativas umas das outras e, posteriormente, desenvolvem suas próprias políticas e seus próprios programas adaptados a seus respectivos contextos locais, nas áreas de educação, habitação, emprego e cultura.

## PRINCIPAIS EVENTOS

Educando para um futuro sustentável: evento paralelo da UNESCO na Rio+20 sobre Educação para o Desenvolvimento

Sustentável (21 de junho)

Conheça Nossos Oceanos.

Proteja Nossos Tesouros Marinhos, Empodere Nossos Cidadãos Oceânicos (20 de junho)

2013 Ano Internacional da Cooperação pela Água (19 de junho)

Lançamento da Iniciativa Educação Superior para o Desenvolvimento

Sustentável (19 de junho)

Encontro sobre Compromisso com a Gestão de Recursos Hídricos na América Latina e Caribe (20 de junho)

Apoio das Ciências Sociais na Promoção da Dimensão Social do Desenvolvimento Sustentável (20 de junho)

O Mundo, um Poema Gigante: Poesia Cria Diálogo e Entendimento para a Paz (21 de junho)

Integrando as dimensões sociais da economia verde na política (21 de junho - em inglês)

Estreitando as relações entre ciência e política para a Rio+20: a iniciativa O Futuro da Terra (22 de junho - em inglês)

Todos os eventos

## RECURSOS



RIO+20

línguas oficiais da ONU

Documento final da Rio+20: O futuro que queremos (seis idiomas)



De economias verdes a sociedades verdes



Rio+20: Principais publicações



Healthy Ocean, Healthy People Knowing our Ocean -



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 98**

**PROJETO DE LEI Nº 13.362**

**PROCESSO Nº 86.595**

De autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**” (16 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fl. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 16 de maio, mesma data em que o evento é realizado em caráter internacional dentre os países das Nações Unidas.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



**DA COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.J.).


Jundiaí, 16 de Maio de 2021.


  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

  
Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

  
Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito

  
Anni Gabrieli Satsala  
Estagiária de Direito

  
Marissa Turquetto  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.595

PROJETO DE LEI Nº 13.362, do Vereador FAOUAZ TAHA, que Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ” (16 de maio).

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei do Vereador Faouaz Taha, que visa instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ”, a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Embora a data tenha sido escolhida pela ONU para reforçar a necessidade de harmonia entre os povos, sobretudo em países arrasados por conflitos e guerras, o atual cenário de pandemia causada pelo COVID-19, forçou um isolamento compulsório que fomentou a irritabilidade das pessoas, tornando-as mais violentas e mais suscetíveis a confrontos desnecessários.

Logo, esse Dia Internacional oferece oportunidade para a reflexão de formas e ações positivas que melhorem a convivência e que promovam um desenvolvimento que seja inclusivo, pacífico e sustentável em todos os âmbitos, a fim de que a humanidade seja capaz de viver em paz em qualquer situação.

De certo a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 98, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Dessa forma, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Sala das Comissões, 18-05-2021.



ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA  
“Edicarlo – Vitor Oeste”

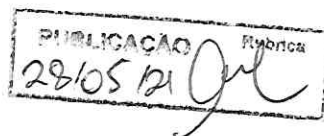
Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 86.595



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.362**

*(Faouaz Taha)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**” (16 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**”, a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um (25/05/2021).

*Faouaz Taha*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.362**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 25 / 05 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Adina*

RECEBEDOR: *Paulo*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 18 / 06 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*G*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 11

Cris

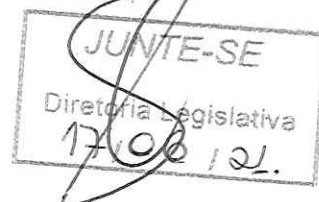
Ofício GP.L n.º 111/2021

Processo SEI n.º 8.290/2021

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 86796/2021  
Data: 17/06/2021 Horário: 09:20  
Administrativo -

Jundiaí, 11 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.593, objeto do Projeto de Lei 13.362, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.593, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

*(Faouaz Taha)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**” (16 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ**”, a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

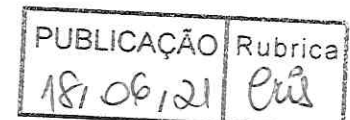
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

sc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 13.362**

**Juntadas:**

fols. 02 a 05 em 14/05/2021 Ulu  
f. 08 - em 18/05/21 - Rq;  
fols 09 e 10 em 25/05/21 Orl  
fols. 11 e 12 em 17/06/21 - Ouis.

**Observações:**